



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Moura Negrão Filho

EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Moura Negrão Filho, em Miraíma, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007, e homologa o Regimento Escolar.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 05174232-2

PARECER: 0808/2005

APROVADO: 23.11.2005

I – RELATÓRIO

José Aristene Rogério Xavier, Pedagogo, registro nº 0209, diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Moura Negrão Filho, pertencente à rede municipal de ensino, com sede na Rua Principal, s/n, Centro, CEP: 62530-000, Miraíma, mediante processo nº 05174232-2, solicita deste Conselho a autorização do funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a homologação do Regimento Escolar.

Antonia Orlânia Mesquita Pinto, legalmente habilitada, com registro nº 9434/2002, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente é composto de 73,69% de professores habilitados e de 26,31% autorizados.

Foi constatado através de visita realizada por técnicos do CREDE – 2, que a instituição reúne condições razoáveis de funcionamento.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- relatório de verificação prévia do CREDE – 2;
- Regimento Escolar;
- currículos.

O Projeto Pedagógico tem como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e construir a sociedade.

Os currículos apresentados estão em conformidade com as exigências legais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0808/2005

A instituição dispõe de uma biblioteca contendo: livros didáticos, paradidáticos, revistas, atlas, enciclopédias, literatura infantil, periódicos e livros do professor, cujo objetivo é despertar no aluno o hábito pela leitura.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 361/2000, 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Moura Negrão Filho, em Miraíma, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007, e à homologação do Regimento Escolar.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a instituição apresente a este Conselho a relação do corpo docente habilitado na forma da Lei.

Esclarecemos que, posteriormente, as demais escolas citadas no Ato de Criação, nº 093/2003, deverão solicitar a este Conselho a devida nucleação com base na Resolução nº 396/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de novembro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC